



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

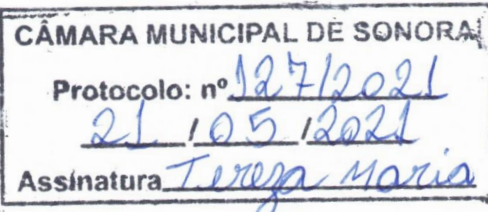
CNPJ: 24.651.234/0001-67

MENSAGEM Nº 402

Sonora-MS, 21 de maio de 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,



Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 333/2021, que AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a firmar termo colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FREI FABIANO DE CRISTO para repasse de até R\$ 21.0000,00 (vinte e um mil reais), a fim de garantir um abrigo digno para pessoas idosas que não tenha suporte familiar.

Senhores, diante da ausência de previsão legal, o município fica impossibilitado de atender as pessoas que não tem suporte familiar no momento de maior vulnerabilidade, dependendo de buscar acesso no judiciário, o que muitas vezes demora.

A aprovação do presente projeto de lei permitirá que o município arque com as despesas para dar suporte, nesse primeiro momento, no termo que viria a ser firmado até dezembro, caso a lei seja aprovada por Vossa Excelências, a pelo menos 2 (dois) idosos.

É preciso que esse público receba um olhar mais atento e carinhoso de nossa parte, autoridades públicas, para que possam garantir o cumprimento da garantia constitucional de dignidade humana.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a votação e aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Egrégia Casa de Leis para análise, **em regime especial de urgência**.

Atenciosamente,

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.234/0001-67



PROJETO DE LEI Nº 333

DE 21 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FREI FABIANO DE CRISTO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.989.243/0001-67, com endereço à Rua Da República, n.º 561, Amambai-MS, no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º O repasse será mensal, no montante de R\$ 1.500,00 (um mil reais), por pessoa encaminhada pelo município;

Art. 3º - O Prazo da contratualização será de até 7 (sete) meses;

Art. 4º A entidade deverá garantir vagas para atendimento de até 2 (duas) pessoas encaminhadas pelo município de Sonora – MS;

Art. 5º - A entidade deverá, ao final de cada mês, para fins de pagamento, emitir prestação de contas detalhadas dos atendimentos à municipalidade.

Art. 6º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO ESPECIAL PROVISÓRIA

PARECER N.º 17/2021

AO PROJETO DE LEI N.º 333/2021

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FREI FABIANO DE CRISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei n.º 333/2021, requerendo autorização para que possa firmar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo", no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que será repassado mensalmente no montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por pessoa encaminhada pelo município, com vagas de atendimento para até duas pessoas. O prazo do contrato é de até 7 (sete) meses.

Acompanha a inscrição no CNPJ e endereço da entidade, dizendo ser esta uma entidade sem fins lucrativos, a qual deverá prestar contas detalhadas sobre o atendimento ao final de cada mês.

II – PARECER E VOTO

A Comissão Especial Provisória, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 333/2021 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 21 de maio de 2021.

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Membro

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro